



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Comunicados</b> .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**  
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.580, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0136 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – Departamento de Agricultura e Abastecimento, a ação referente ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada e/ou Implementos Agrícolas, visando a aquisição de 1 (um) terraceador e 1 (uma) roçadeira, sendo de responsabilidade do Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021, o repasse do valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada e/ou Implementos Agrícolas, visando a aquisição de 1 (um)



**IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 3 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

terraceador e 1 (uma) roçadeira, em convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021, celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 4 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.581, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

#### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente ao recapeamento asfáltico em vias do município de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 103541/2023, o repasse do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 36.998,46 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 836.998,46 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 103541/2023, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do município como contrapartida, no valor corrigido de R\$ 36.998,46 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), com redução parcial do programa governamental 0106 – GESTÃO DA CULTURA – Departamento de Cultura – material de consumo (ficha 303).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 5 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

ESPECIAL, no valor de R\$ 836.998,46 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente ao recapamento asfáltico em vias do município de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 103541/2023.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 103541/2023, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

**II** - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 36.998,46 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FICHA 303

FONTE 01

VALOR: R\$ 36.998,46.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 6 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 7 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.582, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Departamento de Turismo e Comunicação, a ação referente a Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora das Vitórias, para utilização do anfiteatro, sendo de responsabilidade do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023, o repasse do valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 104.785,05 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), totalizando R\$ 675.866,68 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 104.785,05 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), com redução parcial do programa governamental 0129 – GESTÃO DA COMUNICAÇÃO – Departamento de Turismo e Comunicação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ficha 319).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 8 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Turismo e Comunicação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 675.866,68 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora das Vitórias, para utilização do anfiteatro, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 018/2023, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos);

**II** - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 104.785,05 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

24.131.0129.2209.0000 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 319

FONTE 01

VALOR: R\$ 104.785,05.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 9 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 10 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.583, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, por meio do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, sendo de responsabilidade do Governo Estadual/FID, o repasse do valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 1.074.962,02 (um milhão e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual/FID, por meio do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), com redução parcial do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO –



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 11 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

#### GABINETE DO PREFEITO



Departamento de Turismo e Comunicação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ficha 314).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.074.962,02 (um milhão e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, em convênio com o Governo Estadual/FID (Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62).

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, no valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**II** - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 - MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 314

FONTE 01

VALOR: R\$ 202.176,38.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 12 de 13



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 919

Página 13 de 13

### Comunicados

#### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Diretoria de Saúde, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 8689/93, torna público que às 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, na sede do Poder Legislativo Municipal, nesta cidade, será realizada **Audiência Pública** para apresentação dos atendimentos e produção da Diretoria de Saúde, relativos ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, ESTADO DE SÃO PAULO, vem a público em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do Artigo 9º da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que realizará **Audiência Pública**, no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 10:30 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, relativo à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município de Ibirarema, no 3º quadrimestre de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO  
PREFEITO MUNICIPAL